

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.629, DE 2025

Cria a Rota Turística do Vinho do Sul de Minas, no Estado de Minas Gerais, e a reconhece como manifestação da cultura nacional.

Autora: Deputada ANA PAULA LEÃO

Relator: Deputado MERSINHO LUCENA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.629, de 2025, pretende valorizar e chamar a atenção nacional para uma região de Minas Gerais que emerge como o mais novo polo vitivinícola do país, com diversificada produção de vinhos finos e que já figuram entre os melhores do país.

A iniciativa do Projeto é da Deputada Ana Paula Leão e foi apresentada à Mesa em 22/07/2025.

Em 25/08/2025 a Mesa o distribuiu às Comissões de Cultura; de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

É proposição sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24 II) e tramita em regime ordinário (Art. 151, III, RICD), dispositivos constantes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição não possui apensos e nem recebeu emendas no prazo regimental aberto com esta finalidade.

É Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



* C D 2 5 8 6 2 0 2 8 6 1 0 0 *

O Projeto de Lei nº 3.629, de 2025 propõe a criação de uma rota turística composta por doze municípios mineiros vizinhos através dos quais se pode fazer turismo rural e ecológico, conhecer as manifestações da cultura tradicional a experimentar a cozinha e a hospitalidade mineiras.

A estes atrativos ligados à natureza e à cultura regional veio se somar mais recentemente, o do enoturismo, que está ligado a aspectos do cultivo, da produção e da degustação de vinhos.

A rota proposta inclui 12 municípios: Andradas, Boa Esperança, Bom Sucesso, Caldas, Campos Gerais, Cordislândia, Ibituruna, Ijaci, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, Três Corações e Três Pontas, próximos entre si e situados em áreas de altitude propícias à viticultura.

Trata-se, pois, de roteiro que provê uma oportunidade singular de visitas a vinhedos, de ouvir exposições sobre técnicas de cultivo e poda das videiras, sobre diversos tipos de uvas e quais são as mais adequadas a produção de quais vinhos. Também as características de cada vinho e com que outros alimentos e situações eles melhor combinam.

E, finalmente, coroar toda a riqueza de um passeio pleno de belezas naturais e interesses culturais com a experiência de degustação de vinhos dos melhores sabores, alguns deles, vinhos finos, já situados entre os 10 melhores do país em suas respectivas categorias.

Façamos agora uma breve digressão para ressaltar que a rápida ascensão da viticultura na região deve muito a uma técnica, a “dupla poda”, criada pelo um agrônomo brasileiro, Murillo de Albuquerque Regina.

Murillo Regina é ligado à Epamig (Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais) e com sua técnica conseguiu adaptar o cultivo de videiras às condições climáticas do sudeste brasileiro, onde o verão quente e chuvoso prejudica a maturação das uvas. Sua técnica revolucionou a vitivinicultura porque viabilizou a produção de vinhos finos em regiões antes inviáveis para cultivo de uvas viníferas de alta qualidade.

Fazemos esta menção para enaltecer a capacidade de inovação da ciência brasileira desenvolvida em empresas estatais de pesquisa agropecuária.



* CD258620286100 *

Agora, voltando à análise da proposição, entendemos ser esta altamente meritória, pois integra o desenvolvimento do enoturismo e a economia vinícola com a preservação da economia e da cultura local por meio do turismo ecológico, rural, cultural e gastronômico da região, que já constituem marca registrada de Minas Gerais.

Por estas razões somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.629, de 2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado MERSINHO LUCENA
Relator

2025-18707

Apresentação: 30/10/2025 09:30:35.790 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 3629/2025

PRL n.1



* C D 2 2 5 8 6 2 0 2 8 6 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258620286100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mersinho Lucena